

**REEMBOLSOS DE IVA - DEDUÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 83º.-B DO CÓDIGO DO IVA.
Ofício-Circulado 70124, de 26/06/1995 - DSRIVA
REEMBOLSOS DE IVA - DEDUÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 83º.-B DO CÓDIGO DO IVA.**

Na sequência das instruções oportunamente transmitidas através do ofício nº. 029158 de 95/03/02, desta Direcção de Serviços, e relativamente à questão relacionada com a adesão ao Decreto-Lei nº. 225/94, de 5 de Setembro, por parte de sujeitos passivos que tenham pendentes de pagamento neste Serviço pedidos de reembolso de IVA, foi, por despacho de Sua Excelência o Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, de 95/06/13, exarado na informação nº. 06114, de 95/05/29, deste Serviço, sancionado o seguinte entendimento:

Se existirem dívidas de IVA, cujo pagamento se encontre dividido em prestações na sequência de adesão nos termos do Decreto-Lei nº. 225/94, de 5 de Setembro, e no sentido de harmonizar a situação já existente, sem desrespeitar as disposições contidas no artigo 83º.-B do Código do IVA, é absolutamente necessário que, havendo reembolsos em apreciação, seja informado se o pagamento das dívidas em causa se encontra ou não assegurado nos termos do artigo 255º do Código de Processo Tributário.

O DIRECTOR GERAL.
José Gomes Pedro.

Cód. Assunto R119R
Origem 40/31